



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2019 - IGESDF - PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 084/2019**

**PROCESSO SEI 04016-00005778/2019-13**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA SMART VEÍCULOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, INCLUINDO SEGURO TOTAL, TAXAS, REVISÕES, MANUTENÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS DO IGESDF.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, e do outro lado a empresa **SMART VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.139.111/0001-65, estabelecida no Aeroporto Internacional de Brasília, Juscelino Kubitschek, Setor de Concessionárias, Lote UC.4.024, Lago Sul, Brasília-DF, CEP n.º 71.608-900, telefone: (61) 3234-5995, e-mail: [bsb@europcar.com.br](mailto:bsb@europcar.com.br), neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARVALHO ARROCHELA LÔBO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de motorista n.º 00.104.053.153, inscrito no CPF sob o n.º 046.272.611-87, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e

aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 065/2019 – IGESDF, segundo o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO n.º 065/2019 (29784133)** apresentada pela **CONTRATANTE (119160273)**, (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([123677754](#)), (iii) da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao **CONTRATO n.º 065/2019** apresentada pela **CONTRATADA (123677889)**, (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([124183582](#)), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 186/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([123642486](#)), (vi) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se segundo o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO n.º 065/2019 (29784133)**, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava do **CONTRATO** Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) O **reequilíbrio econômico-financeiro** de aproximadamente **37,25% (trinta e sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)** ao **CONTRATO n.º 065/2019**, consoante o pedido da empresa contratada ([123677889](#)).

## 3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATO n.º 065/2019 (29784133)**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **09 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava do **CONTRATO** Originário, obedecendo ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA QUARTA** - O reequilíbrio econômico-financeiro ao **CONTRATO n.º 065/2019 (29784133)**, de aproximadamente **37,25% (trinta e sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**, correspondente ao valor total de **R\$47.599,20** (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) conforme a proposta ([120280208](#)).

#### 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Após a assinatura do presente Termo, o valor total do **CONTRATO N.º 065/2019 - IGESDF** passará de **R\$127.796,40** (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para **R\$175.395,60** (cento e setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, conforme tabela:

ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	QTD	DIÁRIA UNITÁRIA	MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	FORD VW GM	KA SEDAN VOYAGE ONIX PLUS	Veículo de passeio sedan, 4 portas, 5 (cinco) lugares, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, combustível Flex, Câmbio Manual de 5 marchas, cor preta, vidros e travas elétricas, sistema de som (rádio AM/FM).	3	106,18	3.185,40	9.556,20	114.674,40
2	TOYOTA HYUNDAI	COROLLA HB20S TGDI	Veículo de passeio sedan porte médio 2.0 ou superior, 5 (cinco) lugares, tração dianteira, potência mínima de 154 cv (A) e 143 cv (G), freios dianteiros com disco ventilado e traseiros sólidos, direção elétrica, distância mínima entre eixos 2700 mm, combustível Flex, freios ABS, Airbags frontais e laterais, controle de estabilidade, encosto de cabeça para todos os ocupantes, faróis de neblina, travamento central das portas, ar-condicionado, ajuste de altura do volante, ajuste elétrico dos retrovisores, vidros dianteiros e traseiros elétricos, banco do motorista com ajuste de altura, câmbio	1	168,67	5.060,10	5.060,10	60.721,20

			automático, rodas de liga leve, central multimídia com acesso USB.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>VALOR TOTAL: R\$ 175.395,60 (cento e setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).</b>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de **09 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado novamente, desde que autorizado pela Diretoria Executiva, considerando que após assinatura deste termo contratual, ele vai ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

## 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$17.539,56** (dezesete mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do presente instrumento contratual. A garantia poderá ser realizada por meio de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, à escolha da **CONTRATADA**, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura deste instrumento, apresentando o devido comprovante de Prestação de Garantia, em uma das modalidades referidas na Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia será somente liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO SEXTO** - A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste instrumento, poderá resultar em rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e na suspensão de participação da **CONTRATADA** em Seleção de Fornecedores, além do impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consoante o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução de garantia que não as previstas.

## 8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA OITAVA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 9. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

## 10. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE**

<p><b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> <b>Diretor de Administração e Logística</b></p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

**CONTRATADA**

<p><b>LUIZ ANTÔNIO CARVALHO ARROCHELA LÔBO</b> Sócio-Administrador</p>
<p><b>SMART VEÍCULOS LTDA.</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO CARVALHO ARROCHELA LOBO**, **Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 09/10/2023, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=124236510)  
verificador= **124236510** código CRC= **0E1046B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s): 35508900  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)